



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 576

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Brodowski**

CNPJ 45.301.652/0001-02  
Praça Martin Moreira, 142 - Centro  
Telefone: (16) 3664-9100  
Site: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

#### **Câmara Municipal de Brodowski**

CNPJ 56.889.587/0001-96  
Avenida Champagnat, 60 - Centro  
Telefone: (16) 3664-8500  
Site: [www.camarabrodowski.sp.gov.br](http://www.camarabrodowski.sp.gov.br)

#### **SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski**

Avenida Dr. Rebouças, 757  
Telefone: (16) 3664-1822  
Site: [www.saaebrodowski.com.br](http://www.saaebrodowski.com.br)

#### **SISPREV - Brodowski**

Rua Benjamin Constant, 397  
Telefone: (16) 3664-6486  
Site: [www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/](http://www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 576

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.332 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

*“REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, E O DECRETO FEDERAL Nº 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação, sanção e regulamentação da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que altera a Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal 10.464/20, de regulamentação da Lei 14.017/20;

CONSIDERANDO que o setor cultural foi um dos mais afetados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), onde todas as ações e atividades presenciais deste setor foram paralisadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei supracitada em âmbito municipal com o objetivo de atender às características e necessidades locais;

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Este Decreto regulamenta a execução dos

recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc no Município de Brodowski, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em atendimento à Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 e Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Artigo 2º Os recursos remanescentes, disponíveis em conta especificamente criada para este fim, serão utilizados integralmente para atendimento do inciso III do Art. 2º da Lei nº 14.017/20, objetivando atender ao que está disposto no § 1º do Art. 9º do Decreto 10.464/20.

#### CAPÍTULO II

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Artigo 3º O Município de Brodowski publicará no Diário Oficial e no site [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) os chamamentos públicos para artistas e demais trabalhadores da cultura de Brodowski detalhando as devidas normas de participação, prazos e critérios de avaliação das propostas inscritas.

#### CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

Artigo 4º A seleção dos projetos a serem beneficiados pelos instrumentos descritos nos Capítulos II e III serão feitas pela Comissão de Análise e Seleção, criada pelo Decreto 4.174 de 26 de Outubro de 2020

§1º A Comissão de Análise e Seleção de que trata o caput do art. 4º será composta por 03 (três) membros de notório saber na área da arte e cultura, que não sejam residentes no Município de Brodowski.

§2º Os membros de que trata o § 1º do caput do art. 4º serão indicados ao Chefe do Executivo pela Comissão de Acompanhamento, de Controle Social e Avaliação Cadastral e Cultural do Município de Brodowski por meio de ofício.

#### CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Artigo 5º Os proponentes de propostas culturais para os Editais referentes à Lei Aldir Blanc em Brodowski no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 576

Página 3 de 3

ano de 2021, deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura de Brodowski, disponível no site [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br).

Artigo 6º Visando atender o disposto no §1º do Art. 9º do Decreto Federal 10.464/2020, e tendo em vista o objetivo da Lei Aldir Blanc em servir para minimizar os impactos negativos promovidos pela pandemia de Covid-19 ao setor cultural, além dos critérios de seleção de projetos, serão consideradas para a classificação informações socioeconômicas dos proponentes por meio do Mapeamento de Impacto Socioeconômico da Cultura de Brodowski.

Parágrafo único: O preenchimento do formulário de Mapeamento de Impacto Socioeconômico da Cultura de Brodowski será obrigatório para todos os proponentes e demais integrantes dos grupos artísticos por eles representados, se for o caso.

Artigo 7º Fica vedada a participação de proponentes que sejam membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º Os casos omissos e/ou excepcionais serão deliberados entre pelo Secretário de Cultura em conjunto com a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Brodowski, sempre seguindo os dispostos no presente Decreto, no Decreto Federal nº 10.751/2021 e na Lei Federal nº 14.150/2021.

Artigo 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo